



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 414 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

PUBLICADO

30/01/05
2142 pag. 04
J. Regias

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade de diversas Secretarias, e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 343.460,68 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 707/03, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade de diversas Secretarias, e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 343.460,68 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2004.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único do Decreto 414/04 de 14 de dezembro de 2004

PT	ND	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0	31		90,50
03.01.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	0	58		1.609,30
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.09.09	0	51		4.737,81
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.11.09	0	52		1.210,31
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.13.02.09	0	53		16.133,54
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.13.03.09	0	54		3.518,54
06.01.12.361.0002.2002	3.1.90.13.02.09	0	119	1.300,00	
06.01.12.361.0013.2010	3.1.90.11.09	0	134	26.000,00	
				27.300,00	27.300,00
07.20.10.302.0022.1025	4.4.90.52.00	3	221		12.626,24
07.20.10.302.0022.2026	3.1.90.34.00	3	225		117.458,20
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.30.00	3	226	248.160,68	
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.36.00	3	230		4.699,96
07.20.10.302.0022.2026	3.3.90.39.00	3	231		113.376,28
07.20.10.302.0024.1022	4.4.90.51.00	3	236		
				248.160,68	248.160,68
06.03.12.361.0013.2010	3.1.90.11.05.00	4	198		60.000,00
06.03.12.361.0013.2010	3.1.90.11.06.00	4	199	8.000,00	
06.03.12.361.0013.2010	3.1.90.13.03.01	4	202	60.000,00	
06.03.12.361.0013.2010	3.3.90.39.00	4	206		8.000,00
				68.000,00	68.000,00
				343.460,68	343.460,68